



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2016 | EDIÇÃO Nº 674 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de dezembro de 2016.

DECRETO Nº 162/2016

SÚMULA: Revoga Retide de Servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Silvio Gabriel Petrassi no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

REVOGAR

ART. 1º - Retide dos Servidores Efetivos dessa Municipalidade, como segue tabela abaixo:

DEVANIR CARDOZO MARQUES BAUMER	– RETIDE 60%;
NEILSON DARCI SANTOS DE ARRUDA	– RETIDE 100%;
JOAQUIM SOUZA SILVA	– RETIDE 60%;
HERICA PIRES FIGUEIREDO	– RETIDE 30%;
RONALDO SIQUEIRA XAVIER	– RETIDE 100%;
FLÁVIO PARCHUN	– RETIDE 40%;
LEONEL PRADOS DOS SANTOS	– RETIDE 40%;
SELVO ARAÚJO CARNEIRO	– RETIDE 40%;
ADENILSON SILVA ROCHA	– RETIDE 30%;
KEILA CRISTINA ROCHA	– RETIDE 100%;
ILDINETE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	– RETIDE 100%;
MARIVETE DA SILVA BACK	– RETIDE 100%;
ROSILENE SIQUEIRA XAVIER	– RETIDE 100%;
SANDRA CARREIR FOGAÇA	– RETIDE 100%;
ZENILDA DE FÁTIMA MARTINS	– RETIDE 100%;
CÉLIA LUZIA DA SILVA	– RETIDE 15%;
CLEDIL ELCINO SIMÕES RODRIGUES	– RETIDE 50%;
NILCÉLIO DOS SANTOS ARRUDA	– RETIDE 60%;
LUCIMAR PINTO	– RETIDE 55%.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito na data de trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis (31/12/2016), revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos oito dias do mês de dezembro de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA. ME.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. América, nº 2.900, Zona um na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0001-61, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.731.932-8 -SESP/PR e inscrita no CPF/MF, sob nº 037.950.069-88, residente e domiciliado na cidade de Cianorte/Pr, CEP 87.200-000 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Clausula Décima Primeira – da Vigência e Reajuste do Contrato nº. 025/2015 e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 025/2015** até o dia **11 de dezembro de 2017**”.

II - “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 1.135,66** (um mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais referente à prestação dos serviços (reajuste pelo IGPM aproximado de **7,1374%**), perfazendo um total de **R\$ 13.627,92** (treze mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); ficando aditado o valor global contratado que era de **R\$ 12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais).para o valor de **R\$ 25.646,30** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (08/12/2016).

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal

BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA. ME
Marcelo Gonçalves Dias – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Devanir Cardozo Marques
CPF: 006.623.839-07

Joaquim Souza Silva
CPF: 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente 5º Bimestre de 2016

A organização das informações que compõem o presente relatório da área infanto juvenil tem por objetivo retratar as ações ofertadas na área da criança e adolescente.

O Município de Ariranha do Ivaí, Paraná, em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná apresenta a seguinte situação:

****No 5º bimestre** de 2016, respectivamente os meses de **setembro e outubro**, houve despesas no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Empenho	Credor	Valor
4640/4641	Casa Lar de Faxinal	R\$2.830,00
3892	OI S.A	R\$181,85
TOTAL		R\$3.011,85

****Houve despesas na Subfunção 243 – Assistência a Criança e Adolescente no valor de R\$17.677,86 (Dezessete Reais, Seiscentos e Setenta e Sete Reais, Oitenta e Seis Centavos).**

Ariranha do Ivaí, PR, 07 de dezembro de 2016.

Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito

Bernardete Miskiu
Presidente do CMDCA